

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TEJUÇUOCA-CE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.02.08.01 - ADM

SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.508.902/0001-60, com sede Avenida Padre Antônio Tomás, 2420, Sala 503, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.140-160, por intermédio de sua representante legal que ao final subscreve, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.02.08.01 - ADM**, com fundamento no art. 174, §2º, da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.690/2012, pelos fatos e fundamento que passa a expor.

1 - TEMPESTIVIDADE

O instrumento editalício dispõe que *“Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão”*, vide cláusula 16.1.

Dito isto, haja vista a data da abertura está afixada para o dia **11/03/2024**, conforme item 8 do quadro de resumo, a presente Impugnação está sendo protocolizada tempestivamente.

2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.02.08.01 - ADM, traz consigo vedações pertinentes a participação de Cooperativas, expressamente prevista nas cláusulas 3.2.18 e 3.2.5, senão vejamos:

3.2.18. Cooperativas conforme a Lei nº 12.960/12, em seu art. 5º, prevê: “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” Nessa senda, importante observar o que prevê a Súmula 281, do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre a vedação de cooperativas em licitação:

3.2.5. Vedada a participação de Cooperativas, conforme Lei nº 12.960/12, em seu art. 52, prevê: "A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada"

Ocorre que tal medida fere dispositivos constitucionais e legais vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, sendo imprescindível as alterações necessárias no presente instrumento convocatório, pelo que passa a expor.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cooperativismo trata-se de um movimento moderno, que visa a colaboração e a associação de pessoas ou grupos, com princípios e valores em comum, que se fortalecem por meio desta união, beneficiando os sócios-cooperados economicamente e socialmente.

A Constituição Federal, visando concretizar as cooperativas em território nacional, prevê em seu art. 174, §2º, o seguinte:

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

(...)

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Da breve leitura do dispositivo constitucional supracitado, podemos aferir que as autoridades públicas devem estimular a formação e o desenvolvimento das referidas entidades cooperativas, apoiando e incrementando a expansão do cooperativismo. Obviamente que umas das maneiras mais concretas de estimular é a participação nos certames licitatórios.

Outrossim, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre "a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho", prevê em seu art. 10, § 2º o que segue:

Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social.

§ 2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, denominada "Nova Lei de Licitações", assim trata a matéria:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Ainda que a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União vede expressamente a participação de cooperativas em licitações, **tal vedação restringe-se** a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Tais condições não possuem previsão no edital em questão, não sendo possível vedar a participação das Cooperativas sem uma fundamentação adequada.

4 - PEDIDOS

Isto posto, requer a Vossa Senhoria:

a) que se procedam as alterações necessárias no instrumento editalício do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.02.08.01 - ADM, em virtude das irregularidades e ilegalidades devidamente discriminadas neste petítório, adequando-o conforme a legislação vigente;

b) por conseguinte, empós as devidas correções, que seja reaberto o prazo estabelecido no início do procedimento licitatório.

Termo em que, pede deferimento.

Fortaleza, 06 de março de 2024.



Francisca Carla dos Santos Soares
Presidente da Supercoop



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200555489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

GENERAL SAMPAIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Novembro 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/156.139-1	CEP2200555489	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Ao 13º dia do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, General Sampaio-CE, CEP: 62.738-000, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **RAYANE BARBOSA ALVES**, brasileira, nascido em 01/07/1995, solteira, autônoma, portadora da cédula de Identidade civil Nº 20071466724 SSP-CE registrado no CPF Nº 056.126.453-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins, Nº 923, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP: 60.430-025; **ANDRÉIA KAREEN RICARTO LOBO**, brasileira, nascida em 18/07/1989, solteira, autônoma, portadora da cédula de Identidade civil Nº 2006002159899 SSP-CE registrada no CPF Nº 036.952.683-01, residente e domiciliada na Av. Francisco Sá, Nº 1833, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-450; **GESSICA GOMES DA SILVA**, brasileira, nascida em 17/02/1992, solteira, vendedora, portador da cédula de Identidade civil Nº 2008010143781 SSP-CE registrado no CPF Nº 048.888.303-20, residente e domiciliado na Rua Paulo Maria de Aragão, Nº 121, Messejana, Fortaleza-CE, CEP: 60840-455; **ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA**, brasileira, nascida em 09/08/1976, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de Identidade civil Nº 95002278150 SSP-CE registrado no CPF Nº 801.299.193-49, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Agostinho, Nº 867, Vila Peri, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-182; **ANALICE LIMA DA SILVA**, brasileira, nascida em 06/09/2004, solteira, estudante, portadora da cédula de Identidade civil Nº 20081566829 SSP-CE registrado no CPF Nº 629.904.833-65, residente e domiciliado na Rua Emerson Fitpald, Nº 171, Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-784; **MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO**, brasileira, nascida em 27/01/1994, solteira, fisioterapeuta, portadora da cédula de Identidade civil Nº 20078798617 SSP-CE, registrada no CPF Nº 063.076.783-13, residente e domiciliado na Avenida Coronel Matos Dourado, Nº 440, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, CEP: 60.360-590; **FRANCISCO WANDERSSON MOURA BARBOSA**, brasileiro, nascido em 31/05/1999, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade civil Nº 20073018222 SSP-CE, registrado no CPF Nº 616.492.183-03, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sales, Nº 135, Vila Velha, Fortaleza-CE, CEP: 60.347-325; **ANTÔNIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA**, brasileira, nascida em 02/12/2000, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade civil nº 2007727633 SSP-CE, registrada no CPF Nº 605.704.013-99, residente e domiciliada na Rua Adolfo Sales, Nº 135, Vila Velha, Fortaleza-CE, CEP: 60.347-325; e **ANA SÂMIA GOMES DA SILVA**, brasileira, nascida em 04/12/1995, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade civil Nº 2008007878 SSP-CE, registrada no CPF Nº 625.507.893-00, residente e domiciliada na Rua Emerson Fitpald, Nº 179, Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-784. Foi aclamada para coordenar a reunião a Sra. **RAYANE BARBOSA ALVES**, que convidou a Sra. **ANDRÉIA KAREEN RICARTO LOBO** para secretariar os trabalhos. Participou da mesa, ainda, a advogada Dra. **ANA KARENINA RODRIGUES MONIZ** registrado na OAB/CE Nº 30.137. Na direção dos trabalhos, a coordenadora solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, a senhora coordenadora determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor o conselho de administração, os seguintes cooperadores: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: Sra. RAYANE BARBOSA**



ALVES, Vice-Presidente: Sra. **ANDRÉIA KAREEN RICARTO LOBO, Secretário:** Sra. **GESSICA GOMES DA SILVA**, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes. E para os membros do conselho fiscal, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus membros, ficam definidos os seguintes cooperadores: **CONSELHO FISCAL:** Sra. **ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA**, Sra. **ANALICE LIMA DA SILVA**, Sra. **MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO. SUPLENTE:** Sr. **FRANCISCO WANDERSSON MOURA BARBOSA**, Sra. **ANTÔNIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA**, Sra. **ANA SÂMIA GOMES DA SILVA**. Todos foram devidamente qualificados nesta Ata. A cooperativa iniciará suas atividades em 13º de outubro de 2022. O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). O capital é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada, que serão integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula. A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa. O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições. Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos e declarou constituída a cooperativa **SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, com sede à Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, General Sampaio-CE, CEP: 62.738-000, que tem por objeto social a prestação de serviços operacionais e especializados, nas áreas de controle de acesso, portaria, recepção, copa, limpeza, higienização, asseio, zeladoria e conservação, atividades de limpeza, serviços combinados para apoio a edifícios. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Presidente, Sra. **RAYANE BARBOSA ALVES**, agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Constituição. Eu, **GESSICA GOMES DA SILVA**, designada para secretariar a assembleia, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente e pelo advogado, por meio de assinatura digital, para efeito de registro na Junta Comercial do Estado do Ceará. Anexa a esta ata, segue a lista de frequência devidamente assinada por todos os cooperados.

General Sampaio - CE, 13 de outubro de 2022.

DECLARAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SUPERCOOP- COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/36



Documento assinado digitalmente
RAYANE BARBOSA ALVES
Data: 29/10/2022 10:16:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RAYANE BARBOSA ALVES
Presidente da Assembleia Geral



Documento assinado digitalmente
GESSICA GOMES DA SILVA
Data: 29/10/2022 10:04:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GESSICA GOMES DA SILVA
Secretária da Assembleia Geral



Documento assinado digitalmente
ANA KARENINA RODRIGUES MONIZ
Data: 31/10/2022 13:49:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANA KARENINA RODRIGUES MONIZ
Advogada - OAB-CE nº 30.137



Documento assinado digitalmente
ANDREIA KAREEN RICARTO LOBO
Data: 29/10/2022 10:37:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANDRÉIA KAREEN RICARTO LOBO



Documento assinado digitalmente
ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA
Data: 29/10/2022 10:32:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA



Documento assinado digitalmente
ANALICE LIMA DA SILVA
Data: 31/10/2022 09:28:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANALICE LIMA DA SILVA



Documento assinado digitalmente
MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO
Data: 29/10/2022 12:44:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO



Documento assinado digitalmente
ANTONIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA
Data: 29/10/2022 12:33:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTÔNIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA



Documento assinado digitalmente
ANA SAMIA GOMES DA SILVA
Data: 29/10/2022 10:42:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANA SÂMIA GOMES DA SILVA



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO WANDERSSON MOURA BARBOSA
Data: 29/10/2022 10:19:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FRANCISCO WANDERSSON MOURA BARBOSA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/156.139-1	CEP2200555489	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, RAYANE BARBOSA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, AUTONOMA, DATA DE NASCIMENTO 01/07/1995, RG Nº 20071466724 SSP-CE, CPF 056.126.453-84, RUA ANTONIO MARTINS, Nº 923, BAIRRO RODOLFO TEOFILLO, CEP 60430-025, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

General Sampaio, 03 de novembro de 2022.

RAYANE BARBOSA ALVES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/36

ESTATUTO SOCIAL DA SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., constituída por Assembleia Geral realizada no dia 13/10/2022, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, rege-se pelo princípio do cooperativismo, pela legislação oficial vigente e aplicável, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede e administração na Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, General Sampaio-CE, CEP: 62.738-000;
- b) Foro jurídico na cidade de General Sampaio – CE.
- c) Prazo de duração indeterminado;
- d) Área de ação, para efeito de adesão e atuação de associados, abrangendo todo o território do Estado do Ceará, e no caso de atuar em outro Estado do território nacional, se compromete a criar filiais, garantindo a regularidade do registro.
- e) Ano social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., atenderá também sob o nome de fantasia **SUPERCOOP**, denominação esta que será utilizada doravante neste Instrumento de Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A SUPERCOOP tem por objeto a prestação de serviços operacionais e especializados, nas áreas de controle de acesso, portaria, recepção, copa, limpeza, higienização, asseio, zeladoria e conservação, atividades de limpeza, serviços combinados para apoio a edifícios.

§ 1º Para a consecução de seu objeto social, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a **SUPERCOOP** deverá, além de outras ações:

- a) Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;
- b) Fornecer assistência necessária aos associados, para melhor execução de suas atividades;
- c) Administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 1 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/36

d) Divulgar conhecimentos técnicos, cooperativistas, associativos e realizar atividades sociais voltadas aos associados;

e) Proceder a todos os atos que habilitem o ingresso e a permanência da **SUPERCOOP** no mercado, nos termos da legislação vigente;

§ 2º Poderá ainda a **SUPERCOOP**:

a) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus associados, com entidades públicas ou privadas;

b) Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados;

c) Organizar o trabalho dos associados, observando os princípios de livre oportunidade para todos, além de observar o Código de Ética Profissional desses profissionais;

d) Instalar escritórios de apoio, representações em qualquer local de sua área de ação e atuação;

e) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus associados, bem como arrecadar recursos para tal fim;

f) Organizar e manter por si ou por intermédio de profissionais ou empresas contratadas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos, necessárias à sua atividade.

g) Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;

§ 3º Nos contratos e convênios firmados, a Cooperativa representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 4º A **SUPERCOOP** atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social;

§ 5º. A **SUPERCOOP** deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previsto na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

§ 6º. A **SUPERCOOP** poderá associar-se a outras Cooperativas, Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, ou ainda a outras sociedades civis, visando sempre a defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da cooperativa e do seu quadro social.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS – CONDIÇÕES PARA ASSOCIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

I - CONDIÇÕES PARA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º Poderá ingressar na **SUPERCOOP**, salvo na hipótese de haver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional autônomo habilitado, desde que

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 2 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/36

preencha as condições estabelecidas neste Estatuto Social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade.

§ 1º O número de associados não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

§ 2º Para associar-se, o candidato interessado deverá atender aos seguintes pré-requisitos, estabelecidos pela **SUPERCOOP**:

- a) Ser maior de 18 anos, exceto se emancipado;
- b) Ser inscrito no seu respectivo Conselho Regional ou entidade de classe, caso existam, devendo estar ativo e possuir capacidade para o exercício de suas atividades/especialidades de forma liberal e autônoma, em consonância com os termos da legislação em vigor;
- c) Entregar os documentos exigidos pela Cooperativa para ingresso/adesão no seu quadro social;
- d) Preencher e assinar, com firma reconhecida, a Ficha de Matrícula fornecida pela **SUPERCOOP**, que será submetido à aprovação do Conselho de Administração, que emitirá o respectivo parecer.

§ 3º Poderão ingressar na **SUPERCOOP**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo. Nesta hipótese, a representação da pessoa jurídica junto à **SUPERCOOP** se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

§ 4º A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade, conforme art. 30 da Lei de Cooperativismo.

§ 5º A não aprovação da proposta de adesão será comunicada ao candidato interessado através de documento oficial da **SUPERCOOP** com a exposição dos motivos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após seu pedido.

§ 6º Cumprindo o que dispõe este artigo, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas por Assembleia Geral.

II - DIREITOS

Art. 4º São direitos do associado:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos disciplinados neste Estatuto;
- b) Propor, por escrito, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da **SUPERCOOP**;
- c) Votar e ser votado nas eleições para o preenchimento dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- d) Solicitar seu desligamento da **SUPERCOOP** quando lhe convier;

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 3 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/36

- e) Participar de todas as atividades que constituem o objeto da **SUPERCOOP**;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da **SUPERCOOP** e, no mês que anteceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da **SUPERCOOP**.
- f) Os direitos abaixo previstos no artigo 7º da Lei 12.690/12, cujos critérios de aferição, concessão, custeio e pagamento devem ser deliberados em Assembleia Geral da Cooperativa, conforme segue:
- I. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- II - Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- III. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- IV. Repouso anual remunerado, a cada período aquisitivo de doze meses;
- V. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- VI. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- VII. Seguro de acidente de trabalho.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o associado e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão da Assembleia Geral em contrário.

§ 2º A **SUPERCOOP** buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da alínea "f" deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

III – DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º São deveres e responsabilidades do associado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital social, nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e custos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Executar as atividades produtivas que lhe forem atribuídas pela **SUPERCOOP** e com os quais tenha se comprometido de acordo com as normas, critérios e a legislação pertinente;
- c) Comunicar à **SUPERCOOP**, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo; caso contrário poderá ser eliminado do quadro social nos termos deste estatuto;

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 4 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/36

- d) Colaborar com a **SUPERCOOP** no cumprimento do seu objeto e de seus objetivos;
- e) Cumprir disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- f) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empreendedora;
- g) Ressarcir prontamente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, à **SUPERCOOP** ou a terceiros;
- h) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme previsto no art. 80 da Lei n.º 5764/71;
- i) Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da **SUPERCOOP** e apoiar as iniciativas que visem uma melhoria qualitativa das atividades produtivas e no desenvolvimento de novos produtos;
- j) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e a este Estatuto;
- k) Não concorrer com a **SUPERCOOP** em atividades ligadas ao seu objeto social;
- l) Participar dos programas de aperfeiçoamento de habilidade técnica promovidos pela **SUPERCOOP**;
- m) Prestar à **SUPERCOOP** os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços prestados em nome desta, bem como os relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- n) Comparecer e participar de todas as Assembleias Gerais da Cooperativa e justificar suas eventuais ausências, sob pena de eventuais sanções em caso de ausências injustificadas;
- o) Manter atualizados na **SUPERCOOP** os seus dados cadastrais solicitados na Ficha de Matrícula;
- p) Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade.

Art. 6º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações, conforme prevê o art. 11 da lei 5.764/71.

Parágrafo Único. A responsabilidade do associado pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, conforme descrito no artigo 36 da Lei de Cooperativismo.

Art. 7º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, conforme descrito no art. 36, Parágrafo único, da Lei de Cooperativismo.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 5 de 25



Parágrafo Único - Os herdeiros dos associados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial (Formal de Partilha, Alvará, etc.).

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 6 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/36

IV – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º A demissão de associado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa

Art. 9º A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de duas advertências por escrito ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º Dentre outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à **SUPERCOOP** ou que conflite com os seus objetivos sociais;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a **SUPERCOOP**;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela **SUPERCOOP**;
- d) Deixar de cumprir, no que lhe cabia, os termos dos contratos e/ou convênios firmados pela **SUPERCOOP**;
- e) Cometer falta grave prevista em Lei, Estatuto, decisão de Assembleia ou contrato, ressalvado o direito à ampla defesa do associado;
- f) Deixar de realizar com a **SUPERCOOP** as operações que constituem seu objeto social. Nesta hipótese, o associado que deixar, por sua própria vontade, de realizar junto à **SUPERCOOP** a prestação de serviços por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou 240 (duzentos e quarenta) dias intercalados, num período de 24 (vinte e quatro) meses, será eliminado;
- g) Faltar injustificadamente a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou a 05 (cinco) Assembleias Gerais intercaladas, num prazo de 4 (quatro anos).
- h) Houver levado a **SUPERCOOP** à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- i) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a **SUPERCOOP** que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais.

§ 2º Será enviada cópia da decisão de eliminação que será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 10. Conforme descrito no art. 35 da Lei de Cooperativismo, a exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica integrante do quadro social;
- b) Por sua morte;

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 7 de 25



c) Por incapacidade civil não suprida;

d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na **SUPERCOOP**.

Art. 11 - O ato de exclusão do associado será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no Livro de Matrícula, observadas as disposições constantes dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 9º deste Estatuto.

Art. 12 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial do Exercício em que o associado tenha sido desligado da **SUPERCOOP**.

§ 2º O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, no mesmo prazo e condições da integralização.

§ 3º Se as demissões, eliminações ou exclusões de associados ocorrerem em número tal que as restituições das importâncias tratadas neste artigo venham a ameaçar a estabilidade econômica financeira da **SUPERCOOP**, esta poderá efetuar as referidas restituições mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§ 4º No caso de morte do associado, a restituição de que trata este artigo será efetuada aos herdeiros legais, em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial;

§ 5º No caso de readmissão do associado, este integralizará a vista o capital, da ocasião do seu desligamento, sendo que atualizado.

§ 6º Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na **SUPERCOOP**.

Art. 13 - Os deveres do associado afastado, eliminado ou excluído perduram até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Sociedade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 14 - O Capital Social da Cooperativa, é ilimitado não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes, no valor unitário de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ser admitido na **SUPERCOOP**, o associado deverá subscrever 01

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 8 de 25



(uma) quota-parte, totalizando sua participação no capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

§ 3º As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os associados, mediante autorização do Conselho de Administração, sendo averbadas no Livro de Matrículas, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor da Cooperativa, conforme art. 26 da Lei de Cooperativismo.

§ 4º Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, poderá a **SUPERCOOP** receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral, conforme descrito no art. 27 da Lei de Cooperativismo.

§ 5º O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em parcelas iguais e sucessivas, desde que declare expressamente sua opção na Ficha de Matrícula citada no artigo à proposta citada no art. 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos associados, - é o órgão supremo da **SUPERCOOP** e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, conforme art. 38 da Lei de Cooperativismo.

Art. 16 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e dirigida pelo Presidente da **SUPERCOOP**, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada e dirigida pelo Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida, conforme art. 38, § 2º da Lei do Cooperativismo.

Art. 17 - A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo;

§ 2º Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 9 de 25



publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo;

Art. 18 – Na notificação das Assembleias Gerais deverá constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária, Extraordinária ou Especial conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso de a convocação ser feita por associados, a Notificação será assinada, no mínimo, pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a solicitou, devendo constar no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 2º As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, no mínimo, contado o prazo de publicação do anúncio, contendo o horário definido para as três convocações, sendo de no mínimo uma hora o intervalo entre elas.

Art. 19 - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de:

- I – Presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação;
- II – Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- III – 04 (quatro) associados ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de associados, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) associados para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) associados matriculados.

Parágrafo único – Para efeito de verificação do “quórum” de que trata esse artigo, o número de associados presentes em cada convocação será obtido a partir das assinaturas no Livro de Presença, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 20 - Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação;
- b) Aceitar e estabelecer relação empregatícia com a **SUPERCOOP**, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego;
- b) Infringir qualquer disposição do Art. 5o deste Estatuto.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 10 de 25



Art. 21 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa diretora, composta pelo Presidente da **SUPERCOOP** e pelo Secretário.

§ 1º Na ausência do secretário e do seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 22 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre outros assuntos que a eles se refiram de maneira direta e indireta, ficando entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23 - Na Assembleia Geral em que for discutido o Balanço Patrimonial, o Presidente da **SUPERCOOP**, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá entre os sócios cooperados um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 24 - É de competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 - As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária somente poderão versar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

§ 1º A discussão de assuntos que não constem expressamente da notificação de convocação somente poderá ocorrer depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º Em regra, a votação será em descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 11 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/36

§ 3º As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos votos dos associados presentes com direito de votar,

§ 4º Cada associado terá direito a um só voto, independentemente do número de suas quotas-partes, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º Para votação de qualquer assunto na Assembleia Geral, devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando seja do interesse do quadro social.

§ 6º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio ou em folhas, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Presidente e pelo Secretário, além de uma comissão de 05 (cinco) associados, designados pela Assembleia.

Art. 26 – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou deliberadas com violação da Lei ou de Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada, conforme descrito no art. 43 da Lei de Cooperativismo.

Parágrafo Único - Comprovada fraude ou vício nas decisões das assembleias, serão elas nulas de pleno direito, aplicando-se, conforme o caso, a legislação civil e penal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, nos 3 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, compreendendo:

a) Relatório de gestão;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da **SUPERCOOP**;

d) Parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários para os membros do Conselho de Administração, bem como o valor da Cédula de Presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

IV. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

§ 1º Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I (exceto alínea “d”) e IV deste artigo.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 12 de 25



§ 2º A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **SUPERCOOP** desde que mencionado no Edital de Convocação, conforme descrito no art. 45 da lei de Cooperativismo.

Art. 29 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma de Estatuto Social;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da Sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL

Art. 30 - A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros assuntos especificados no Edital de Convocação, os abaixo descritos:

- I - Sobre gestão da cooperativa;
- II - Disciplina, direitos e deveres dos sócios cooperados;
- III - Planejamento e resultado econômico dos projetos;
- IV - Contratos firmados;
- V - Organização do trabalho.

SEÇÃO V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31. A **SUPERCOOP** será administrada por um Conselho de Administração, órgão superior na hierarquia administrativa, composto de 04 (quatro) membros, todos obrigatoriamente associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 dos seus componentes.

§ 1º Os cargos que compõem o Conselho de Administração são:

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 13 de 25



- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Secretário

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 55 do presente Estatuto, os parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da **SUPERCOOP**, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º A **SUPERCOOP** responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Art. 32 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, sendo reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do desempate;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei e deste Estatuto Social ou demais regras que venham a ser estabelecidas;
- c) Determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas da **SUPERCOOP**;
- d) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade, através de planilha de custo elaborada especificamente para este fim;

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 14 de 25



- f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar profissionais autônomos ou empregados, sempre que se fizer necessário e fixar valores de honorários/remuneração e demais normas pertinentes;
- h) Fixar as normas de disciplina funcional;
- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os cooperados ou empregados que manipulem dinheiro ou valores da **SUPERCOOP**;
- k) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- l) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no Art. 11 da Lei n 5.764, de 16/12/71;
- n) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnico e/ou consultoria, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da **SUPERCOOP** e o desenvolvimento das operações e atividades de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- q) Convocar a Assembleia Geral, quando for o caso;
- r) Adquirir, alienar ou onerar bem imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;
- s) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo, ou outras aplicáveis, deste Estatuto Social e do regimento Interno, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;
- u) Nomear, quando necessário, procuradores para agirem em nome da **SUPERCOOP**;
- v) Firmar convênios com empresas de assistência médica, odontológica, farmácia, entre outros, desde que os associados assumam a responsabilidade dos pagamentos e/ou constituam um fundo para tal;
- x) Decidir sobre os casos omissos deste estatuto Social, bem como tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade dentro dos poderes legais e estatutários.
- § 2º** O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer cooperantes e ou empregados graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 15 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/36

Art. 34 – O Conselho de Administração poderá desempenhar funções e atribuições além das já definidas neste Estatuto, que serão defendidas e hierarquizadas, aprovadas e baixadas por Ato Normativo dentro do próprio Conselho de Administração.

Art. 35 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução.

Art. 36 - Ao Presidente compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da **SUPERCOOP**;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- c) Organizar e manter o controle financeiro da **SUPERCOOP**;
- d) Representar ativa e passivamente a **SUPERCOOP**, em juízo e fora dele e assinar procurações delegando poderes a terceiros para representar e defender os interesses da cooperativa;
- e) Abrir contas correntes e movimentá-las; solicitar empréstimos bancários em nome da **SUPERCOOP**; receber cheques ou aviso de créditos em nome da Cooperativa;
- f) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- g) Requerer a interposição de Mandado de Segurança com pedido de liminar na Justiça Federal ou Estadual, em qualquer Estado da Federação, caso se faça necessário, para garantir a participação da **SUPERCOOP** em todo e qualquer certame licitatório;
- h) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- i) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da **SUPERCOOP**, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- j) Apresentar a Assembleia Geral o Relatório da gestão, o Balanço Geral e o Demonstrativo de Sobras ou Perdas apuradas no exercício, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal e os planos de trabalho para o ano entrante;
- k) Elaborar o plano anual de atividades da **SUPERCOOP**;
- l) Verificar periodicamente o saldo de caixa, bem como acompanhar as finanças da **SUPERCOOP**;
- m) Assinar termos de admissão, demissão, eliminação ou de exclusão de associados na Ficha de Matrícula.

Art. 37 – Ao Vice-Presidente compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos até 60 (sessenta) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último;
- b) Acompanhar os contratos/projetos da **SUPERCOOP**, buscando atender as necessidades dos associados e dos contratantes de serviços;

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 16 de 25



c) Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Art. 38 – Ao Secretário compete as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Redigir correspondências;
- c) Controle de documentos;
- d) Fiscalizar as atividades dos associados;
- e) Quando se fizer necessário, e desde que expressamente autorizado pelo Presidente, assinar cheques, receber cheques ou aviso de créditos;
- f) Guarda de documentos contábeis e valores advindos de serviços prestados pelos associados;
- g) Realizar pagamentos;
- h) Verificar mensalmente a exatidão do saldo de caixa;
- i) Substituir o Presidente e o Vice-presidente nas faltas e impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - A Administração da **SUPERCOOP** será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis em razão de condenação por fraudes da legislação e do presente Estatuto, os previstos no artigo 51 da lei 5.764/71, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e obrigações, respeitados os requisitos legais e estatutários.

§ 3º É vedada a cumulação, pelos associados, de cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de seus 3 (três) membros.

§ 1º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 17 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/36

§ 2º Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, ou vacância, sua vaga será preenchida por um dos suplentes, na ordem determinada pela Assembleia Geral.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que vier a ser escolhido pelos seus pares.

§ 4º As ausências do Coordenador e/ou Secretário serão supridas por substituto escolhido na ocasião, entre o outro membro titular e suplentes.

§ 5º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, proibida a representação, exaradas em ata a ser lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada ao final de cada reunião pelos 3 (três) membros presentes.

Art. 41 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da **SUPERCOOP**;
- b) O exame de contas, documentos, livros, estoques; examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- c) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos relevantes;
- d) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- e) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- f) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- g) Certificar-se se o Conselho de Administração vem reunindo-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- h) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- i) Averiguar se há problemas com empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;
- j) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;
- k) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- l) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- m) Conferir se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo feitos com regularidade;

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 18 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/36

n) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

o) Recomendar ao Conselho de Administração da **SUPERCOOP** o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho dos setores contábil, financeiro e orçamentário;

p) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;

q) Dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões dos trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 43 – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentes de autorização prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o assessoramento de técnico especializado, quando necessário.

Art. 44. O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na **SUPERCOOP**, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe declarar o seu impedimento.

§ 1º Os componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a **SUPERCOOP**, por seus dirigentes, ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

SEÇÃO V – DO COORDENADOR DE ESTABELECIMENTO

Art. 45. A **SUPERCOOP** terá Coordenadores de Estabelecimento quando suas atividades forem prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, cuja função será exercida individualmente por cooperado eleito em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las naquele mesmo estabelecimento.

Parágrafo Único - O mandato do coordenador não poderá ser superior a 1 (um) ano, assumindo suas funções ao término da reunião que o elegeu, devendo ser lavrada Ata circunstanciada da respectiva reunião em que ocorreu a eleição.

Art. 46 - Compete ao Coordenador de Estabelecimento:

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 19 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/36

a) Exercer assídua fiscalização e gerência nas demandas da CONTRATANTE e dos sócios da Cooperativa, evitando que exista pessoalidade e subordinação entre eles, tendo em vista que se trata de um serviço efetivamente coordenado pelos próprios trabalhadores;

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 47 - As eleições para os cargos do Conselho de Administração, Coordenador de Estabelecimento e Conselho Fiscal se realizarão em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. A inscrição dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração, Coordenador de Estabelecimento e Conselho Fiscal deverá ser feita no período compreendido entre a data da publicação da notificação de convocação para a respectiva Assembleia Geral até 5 (cinco) dias antes da sua realização, na sede da **SUPERCOOP**, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro ou ficha de registro de inscrição de candidatos.

Art. 48 - A notificação de convocação para a Assembleia Geral Ordinária em que será realizada a eleição dos membros para o Conselho de Administração, Coordenador de Estabelecimento e Conselho Fiscal deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 49 - Os candidatos concorrentes deverão apresentar:

- a) Nome e número de matrícula de cada candidato;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais, para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;

Art. 50 - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fim de registro de sua candidatura, os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, art. 51 “caput” da Lei nº 5.764/71 c.c artigo 18 da Lei 12.690/2012, c/c o § 1º, art. 101 do Código Civil;
- c) Declaração de não estarem incurso no disposto no § único, nos artigos 51, § 1º do artigo 56 da Lei nº 5.764/71;

Parágrafo Único - Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentem os documentos retro mencionados no prazo estabelecido, exceto por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 51 - Formalizado o registro, não será admitido substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral,

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 20 de 25



devendo o substituto, apresentar a documentação pessoal necessária constante do artigo anterior para poder concorrer.

Art. 52 - O sufrágio é direto, e a votação será em descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

Art. 53 - No ato da realização da Eleição Conselho de Administração, Coordenador de Estabelecimento e Conselho Fiscal o Presidente da Assembleia Geral deve adotar os seguintes procedimentos:

a) Solicita ao plenário da Assembleia Geral, a indicação de uma comissão composta por 3 (três) associados para verificar a conformidade dos registros dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, bem como dos documentos previstos nos artigos 49 e 50 deste Estatuto Social.

b) Entrega para os participantes da Assembleia Geral, da cédula de votação devidamente rubricada, contendo a relação dos candidatos concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º Caso o Presidente da Assembleia seja candidato, o plenário deve escolher, além da comissão composta por 3 (três) associados, um presidente substituto para coordenar os trabalhos no período da realização da eleição e apuração dos resultados, devendo o Presidente da Assembleia reassumir os trabalhos após a finalização da apuração dos resultados da eleição.

§ 2º Nas votações em descoberto ou secreta, os associados serão chamados a votar pela nº de ordem constante do Livro de Presença da Assembleia Geral, procedendo-se, em seguida, na mesma ordem, uma segunda chamada para os que não atenderam à primeira.

§ 3º Cada associado poderá votar somente em uma única chapa concorrente ao Conselho de Administração e em até 6 (seis) candidatos concorrentes individualmente ao Conselho Fiscal, sendo que o voto diverso deste procedimento será nulo.

Art. 54 - Serão proclamados eleitos os candidatos aos cargos do Conselho de Administração, que alcançarem a maioria simples dos votos dos associados presentes na Assembleia Geral e, para o Conselho Fiscal, os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo os 3 (três) primeiros na condição de titulares efetivos e os demais, na ordem, como suplentes.

§ 1º Em caso de empate dos candidatos concorrentes aos cargos do Conselho de Administração, será realizada, imediatamente, uma segunda votação, ao qual concorrerão os candidatos empatados e somente poderão votar os associados que tiverem votado na primeira votação.

§ 2º Se persistir o empate dos candidatos para os cargos do Conselho de Administração, serão proclamados eleitos os que possuírem o número de inscrição, na **SUPERCOOP**, mais antigo, registrado na Ficha de Matrícula.

§ 3º Em caso de empate para os cargos de Conselheiros Fiscais, será eleito aquele que possuir o número de inscrição mais antigo, na **SUPERCOOP**, inserido no Livro de Matrícula.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 21 de 25



Art. 55 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Fiscal perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos findarão.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS, CONTABILIDADE, FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS.

SEÇÃO I – DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 56 - A **SUPERCOOP** deverá possuir os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas da Diretoria Executiva;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

Parágrafo Único. Deverão conter termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente os livros elencados nos itens I, II, III, IV e V. Os livros citados no item V deverão ser autenticados pela autoridade competente.

Art. 57 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;
- IV. Assinatura de duas testemunhas;
- V. Outras informações de interesse da Cooperativa.

SEÇÃO II - DOS FUNDOS

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 22 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/36

Art. 58 – A **SUPERCOOP** constituirá, no exercício de cada ano:

I – FUNDO DE RESERVA, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza. Constituído por 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício. São ainda revertidos em seu favor:

a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

II – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – destinado à prestação de assistência aos associados, empregados da **SUPERCOOP** e familiares de ambos. Constituído por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício. São ainda revertidos em seu favor:

a) Resultados das operações com não associados;

b) Auxílios, legados e doações.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral cria os fundos de reserva ao sócio, para o pagamento de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas, que será destinado ao custeio com repouso semanal remunerado, adicional noturno, adicional de insalubridade e periculosidade, seguro acidente de trabalho, repouso anual remunerado, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

§ 3º Os fundos acima enumerados são indivisíveis entre os associados.

SEÇÃO III- BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS

Art. 59 – O Balanço Geral, incluindo o confronto entre as receitas e as despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 60 – As despesas da **SUPERCOOP**, apuradas separadamente para os efeitos do disposto neste artigo, serão cobertas conforme abaixo:

a) Custos operacionais, diretos e indiretos – pelos associados que participarem dos serviços que lhes deram causa;

b) Custos administrativos – rateio em partes iguais, entre todos os associados, tenham ou não estes usufruído diretamente dos serviços da **SUPERCOOP** durante o exercício.

Art. 61 – O destino das sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, será decidido em Assembleia Geral.

Art. 62 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas com o saldo do Fundo de Reserva. Entretanto, se este for insuficiente para tal, o rateio dos resultados negativos será decidido em Assembleia Geral.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 23 de 25



CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 63 – A **SUPERCOOP** se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela legislação cooperativista, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 64 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

§ 3º O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência no respectivo órgão executivo federal, conforme art. 65, §1º da Lei de Cooperativismo.

Art. 65 – Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da sociedade seguida da expressão “em liquidação”, conforme descrito no art. 66 da Lei de Cooperativismo.

Art. 66 – Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários a realização do ativo e pagamento do passivo, conforme art. 67 da Lei de Cooperativismo.

Art. 67 – Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 63, esta medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 24 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/36

Art. 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios doutrinários que regem as cooperativas, na Assembleia Geral.

Art. 69- A **SUPERCOOP** buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos na Lei. 5.764/71, na Lei 12.690/2012 e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

Art. 70 – O Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de outubro de 2022, aprovado pelos associados presentes, tornando válidas as deliberações de que trata este instrumento.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE CÓPIA É AUTÊNTICA E FIEL DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

General Sampaio – CE, 13 de outubro de 2022.

Estatuto Social da SUPERCOOP aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de outubro de 2022.

PG. 25 de 25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/36





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/156.139-1	CEP2200555489	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 33/36





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, de NIRE 2340001948-4 e protocolado sob o número 22/156.139-1 em 27/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23400019484, em 04/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/156.139-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2022, às 08:50.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/156.139-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 35/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 04 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23400019484 em 04/11/2022 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 221561391 - 27/10/2022. Autenticação: 8C53F3FFCBB46DE323C8588CCA5983F9A843792. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/156.139-1 e o código de segurança i6Zj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 36/36



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23400019484

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

CEP2300021537

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GENERAL SAMPAIO

Local

3 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6030571 em 06/02/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 230161944 - 27/01/2023. Autenticação: 218778FBEBFA9667C7F2A8D0175D56C23D8AF29A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/016.194-4 e o código de segurança EpGr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/016.194-4	CEP2300021537	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6030571 em 06/02/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 230161944 - 27/01/2023. Autenticação: 218778FBEFBA9667C7F2A8D0175D56C23D8AF29A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/016.194-4 e o código de segurança EpGr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/7

**SUPERCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**
(Inscrita no CNPJ com nº 48.508.902/0001-60; NIRE: 23400019484; sede à Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, General Sampaio-Ce, CEP nº 62.738-000.)


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao 20º dia do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de General Sampaio, Estado do Ceará, às 16:00 horas, em primeira convocação, na Rua José Félix, nº 636, Nossa Senhora das Graças, CEP nº 62.738-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da SUPERCOOP – Cooperativa de Trabalho em Serviços Complementares de Asseio, Conservação e Limpeza LTDA., e contou com a presença de 08 (oito) cooperados com direito a voto nas deliberações, conforme as subscrições nesta ata. Havendo *quórum* legal, a Presidente, Sra. Rayane Barbosa Alves, abriu os trabalhos, convidando a mim, Gessica Gomes da Silva, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, a presidente ressaltou que houve notificação pessoal da Assembleia a cada cooperado, observando o prazo mínimo de 10 (dez) dias, conforme dispõe a legislação pertinente às cooperativas de trabalho. Em seguida, pediu-me que lesse a Ordem do Dia, consignada nas notificações da reunião. O primeiro assunto debatido, pela Ordem do Dia, foi a respeito da alteração da atividade econômica principal no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Receita Federal do Brasil. Feitas as ponderações, foi acordado, por unanimidade, que a atividade econômica principal a figurar no CNPJ da cooperativa será a seguinte: “81.29-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente”, código e descrição, respectivamente, em substituição à atividade “78.20-5-00 Locação de mão-de-obra temporária”, a qual passará à condição de atividade econômica secundária. Dando seguimento, foi tratado da demissão da cooperada, Sra. Andreia Kareen Ricarto Lobo, ocupante do cargo de Vice-Presidente, onde a Presidente explicou que a referida, por razões pessoais, solicitou desligamento dos quadros da SUPERCOOP, via requerimento dirigido ao Conselho de Administração, após o encerramento do exercício social de 2022. Dessa forma, expôs, a obrigação de reembolso da quota à ex-cooperada seria feita após o encerramento do exercício social de 2023, como preconiza o Estatuto Social. Explicou ainda que, sendo a Sra. Andreia Kareen Ricarto Lobo membro do Conselho de Administração, com sua saída, o referido conselho passaria a operar extraordinariamente apenas com Presidência e Secretaria até a convocação de nova eleição para a sua composição, em Assembleia Geral Ordinária, e que isso não comprometeria a administração da instituição. Tal proposta de funcionamento do Conselho de Administração da SUPERCOOP extraordinariamente apenas com Presidência e Secretaria até a convocação de nova eleição, o segundo assunto da Ordem do Dia, foi colocado em votação e prontamente aprovado por unanimidade dos cooperados presentes. Em seguida, como terceiro assunto da Ordem do Dia, a Presidente trouxe à tona o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da SUPERCOOP junto à Receita Federal do Brasil, o qual constava todos os sócios-cooperados constituidores da cooperativa, explicando que, como forma de desburocratizar os atos administrativos, era necessário reduzir os figurantes no QSA a apenas os membros do Conselho de Administração, sendo estes eleitos pelos demais cooperados e, por dever de ofício, os responsáveis pelos rumos administrativos da instituição SUPERCOOP. Desta forma, passou-se à votação a manutenção no Quadro de Sócios e Administradores do CNPJ perante a Receita Federal apenas das




personalidades no exercício da Presidência (como PRESIDENTE), Vice-presidência (como DIRETOR) e Secretaria (como DIRETOR) da SUPERCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., o que foi acatado, por unanimidade dos votos, pelos cooperados. Encerrando a pauta da Ordem do Dia, a Presidente facultou a palavra aos demais cooperados, onde eu desejei boas vindas à Sra. Jesilvania Lima da Silva, em processo de admissão na cooperativa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, desejou boa tarde e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, onde eu lavrei a ata. Lida e achada conforme, a presente vai assinada por mim, pela Presidente da Assembleia e pelos demais cooperados que assim o desejarem fazer.

General Sampaio-Ce, em 20 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 RAYANE BARBOSA ALVES
Data: 26/01/2023 20:11:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


RAYANE BARBOSA ALVES

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária


Documento assinado digitalmente
 GESSICA GOMES DA SILVA
Data: 26/01/2023 19:39:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GESSICA GOMES DA SILVA


Secretária da Assembleia Geral Extraordinária

Documento assinado digitalmente
 ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA
Data: 26/01/2023 20:24:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA

Documento assinado digitalmente
 ANA SAMIA GOMES DA SILVA
Data: 26/01/2023 19:44:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


ANA SÂMIA GOMES DA SILVA

Documento assinado digitalmente
 ANALICE LIMA DA SILVA
Data: 26/01/2023 20:14:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


ANALICE LIMA DA SILVA

Documento assinado digitalmente
 MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO
Data: 26/01/2023 20:07:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO

Documento assinado digitalmente
 ANTONIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA
Data: 26/01/2023 19:32:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTÔNIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO WANDERSSON MOURA BARBOSA
Data: 26/01/2023 19:34:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FRANCISCO WANDERSSON MOURA BARBOSA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6030571 em 06/02/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 230161944 - 27/01/2023. Autenticação: 218778FBEBFA9667C7F2A8D0175D56C23D8AF29A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/016.194-4 e o código de segurança EpGr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 4/7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/016.194-4	CEP2300021537	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6030571 em 06/02/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 230161944 - 27/01/2023. Autenticação: 218778FBEFBA9667C7F2A8D0175D56C23D8AF29A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/016.194-4 e o código de segurança EpGr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/7




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 48.508.902/0001-60 e protocolado sob o número 23/016.194-4 em 27/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6030571, em 06/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.126.453-84	RAYANE BARBOSA ALVES	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2023, às 15:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/016.194-4.

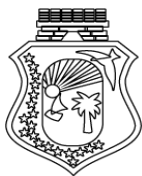


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6030571 em 06/02/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 230161944 - 27/01/2023. Autenticação: 218778FBEBFA9667C7F2A8D0175D56C23D8AF29A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/016.194-4 e o código de segurança EpGr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6030571 em 06/02/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 230161944 - 27/01/2023. Autenticação: 218778FBEBFA9667C7F2A8D0175D56C23D8AF29A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/016.194-4 e o código de segurança EpGr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23400019484

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



GEN2363133415

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

GENERAL SAMPAIO

Local

26 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213293 em 27/07/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 231264038 - 24/07/2023. Autenticação: E748E53C662B937755F11BDCA937E059DF10DDF6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/126.403-8 e o código de segurança TTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

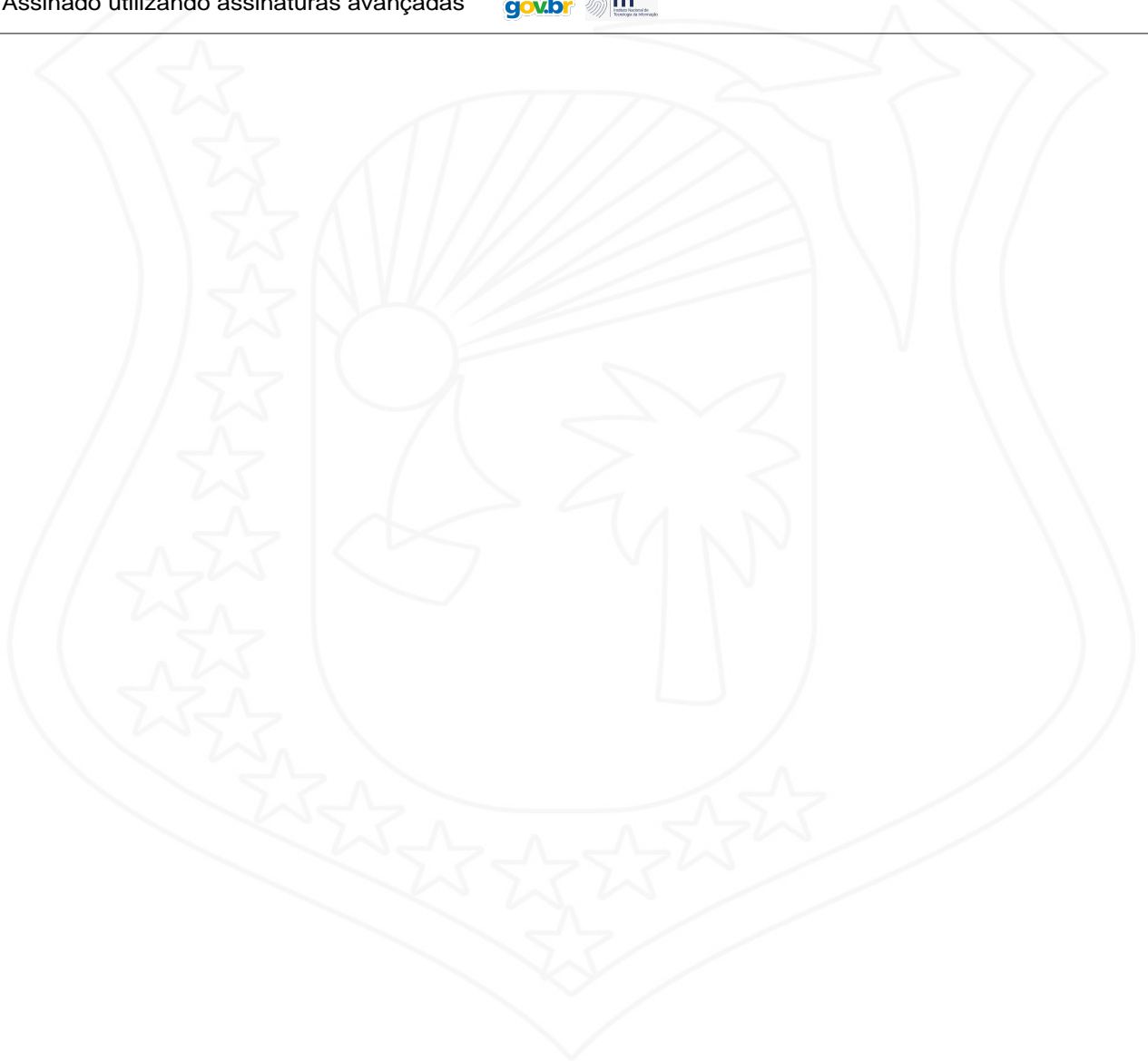
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/126.403-8	CEN2363133415	23/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	26/07/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213293 em 27/07/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 231264038 - 24/07/2023. Autenticação: E748E53C662B937755F11BDCA937E059DF10DDF6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/126.403-8 e o código de segurança TTTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/9

**SUPERCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**
(Inscrita no CNPJ com nº 48.508.902/0001-60; NIRE: 23400019484; sede à Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, General Sampaio-Ce, CEP nº 62.738-000.)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia 21 de junho de 2023, às 15:00 horas, na sede da SUPERCOOP, situada à Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, General Sampaio-Ce, estado do Ceará.

II – PRESENCAS: Estiveram presentes 09 (nove) cooperados, conforma subscrições na lista de presença da Assembleia Geral Ordinária, realizando-se em 1ª convocação, esclarecendo que, nesta data, são 09 (nove) o número de associados aptos a votar, desta forma, havendo *quórum* para a instalação.

III – CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral Ordinária foi convocada mediante notificação pessoal a cada um dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião, conforme disposições estatutárias e de leis que regem as cooperativas de trabalho no Brasil.

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Compôs a mesa a mesa a Sra. Gessica Gomes da Silva, presidente a Assembleia Geral Ordinária e a Sra. Rayane Barbosa Alves, secretária da reunião.

V – DELIBERAÇÕES: A reunião teve início sob a presidência da sra. Gessica Gomes da Silva e secretariada pela Sra. Rayane Barbosa Alves. Abrindo os trabalhos, a presidente pediu que a secretária lesse o Edital de Convocação, onde constava a seguinte ordem do dia:

- 1 – ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- 2 – DEFINIÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) da SUPERCOOP;
- 3 – DEFINIÇÃO DE NOVO CORREIO ELETRÔNICO.

ORDEM DO DIA

1 – Seguindo os mandamentos estatutários e demais leis que regem as Cooperativas de Trabalho no Brasil, o qual determina a convocação de eleições e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o pleito, tendo sido apresentada apenas uma chapa, com a seguinte composição: PRESIDENTE – FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES, (CPF Nº 030.195.503-43) VICE-PRESIDENTE – IZABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA (CPF Nº 801.299.193-49); E SECRETÁRIA – KHATIANNE OLIVEIRA MENESES SANTIAGO (CPF Nº 924.315.933-04). a Presidente solicitou a indicação de 03 (três) membros para a composição da comissão que iria avaliar a conformidade da documentação apresentada pela chapa postulante. Composta a comissão e validados os documentos, a chapa foi posta em votação, **sendo eleita, por unanimidade dos votos, para o Conselho de Administração da Supercoop, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a seguinte composição: PRESIDENTE – FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES, (CPF Nº 030.195.503-43) VICE-PRESIDENTE – IZABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA (CPF Nº 801.299.193-49);**



E SECRETÁRIA – KHATIANNE OLIVEIRA MENESES SANTIAGO (CPF Nº 924.315.933-04). Ato contínuo, foi dado posse ao novo Conselho de Administração, onde a presidente eleita, com a palavra, reiterou os objetivos da entidade, afirmando o compromisso com o desenvolvimento da instituição e de seus afiliados.

2 – Passando à segunda deliberação da ordem do dia, foi colocado em votação a ratificação dos novos eleitos do Conselho de Administração para o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da SUPERCOOP, o qual servirá para a Receita Federal do Brasil, Junta Comercial do Estado do Ceará, demais órgãos de fiscalização e para quaisquer outras instituições ou fins, sendo os representantes legais da cooperativa, onde todos os associados presentes votaram a favor, ficando o estabelecido a seguinte composição: **FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES (PRESIDENTE), IZABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA (DIRETOR) E KHATIANNE OLIVEIRA MENESES SANTIAGO (DIRETOR).**

3 – Avançando nas pautas da ordem do dia, foi posta em votação a alteração do correio eletrônico da SUPERCOOP, substituindo o atual endereço eletrônico pelo seguinte: supercoop@hotmail.com. Sem qualquer objeção, foi aceito por todos os votantes, passando o sobredito correio eletrônico a ser usado para representar a instituição.

ENCERRAMENTO


Nada mais havendo a tratar, a presidente da reunião agradeceu a presença de todos, desejou boa tarde e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja ata, lavrada, lida e achada conforme, vai assinada pela presidente da sessão, pela secretária e pelos demais associados que desejarem fazê-lo.

A presente é cópia fiel do texto lavrado em livro próprio.


General Sampaio-Ce, em 21 de junho de 2023.




LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 21 DE JUNHO DE 2023

Documento assinado digitalmente
 GESSICA GOMES DA SILVA
Data: 26/06/2023 20:12:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gessica Gomes da Silva
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Documento assinado digitalmente
 RAYANE BARBOSA ALVES
Data: 26/06/2023 20:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Rayane Barbosa Alves
Secretária da Assembleia Geral Ordinária

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES
Data: 27/06/2023 14:47:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Carla dos Santos Soares
Presidente do Conselho de Administração da SUPERCOOP


Documento assinado digitalmente
 ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA
Data: 27/06/2023 14:02:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izabel Cristina Sampaio da Silva
Vice-presidente do Conselho de Administração da SUPERCOOP


Documento assinado digitalmente
 KHATIANNE OLIVEIRA MENESES SANTIAGC
Data: 26/06/2023 21:07:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Khatianne Oliveira Meneses
Secretária do Conselho de Administração da SUPERCOOP


Djanice de Carvalho Alves
Cooperada

Documento assinado digitalmente
 DJANICE DE CARVALHO ALVES
Data: 27/06/2023 09:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Maria Leoneide de Moura Ribeiro
Cooperada

Documento assinado digitalmente
 MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO
Data: 26/06/2023 21:44:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônia Andressa Farias Ferreira
Cooperada

Documento assinado digitalmente
 ANTONIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA
Data: 26/06/2023 20:38:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Samia Gomes da Silva
Cooperada

Documento assinado digitalmente
 ANA SAMIA GOMES DA SILVA
Data: 27/06/2023 09:22:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213293 em 27/07/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 231264038 - 24/07/2023. Autenticação: E748E53C662B937755F11BDCA937E059DF10DDF6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/126.403-8 e o código de segurança TTTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

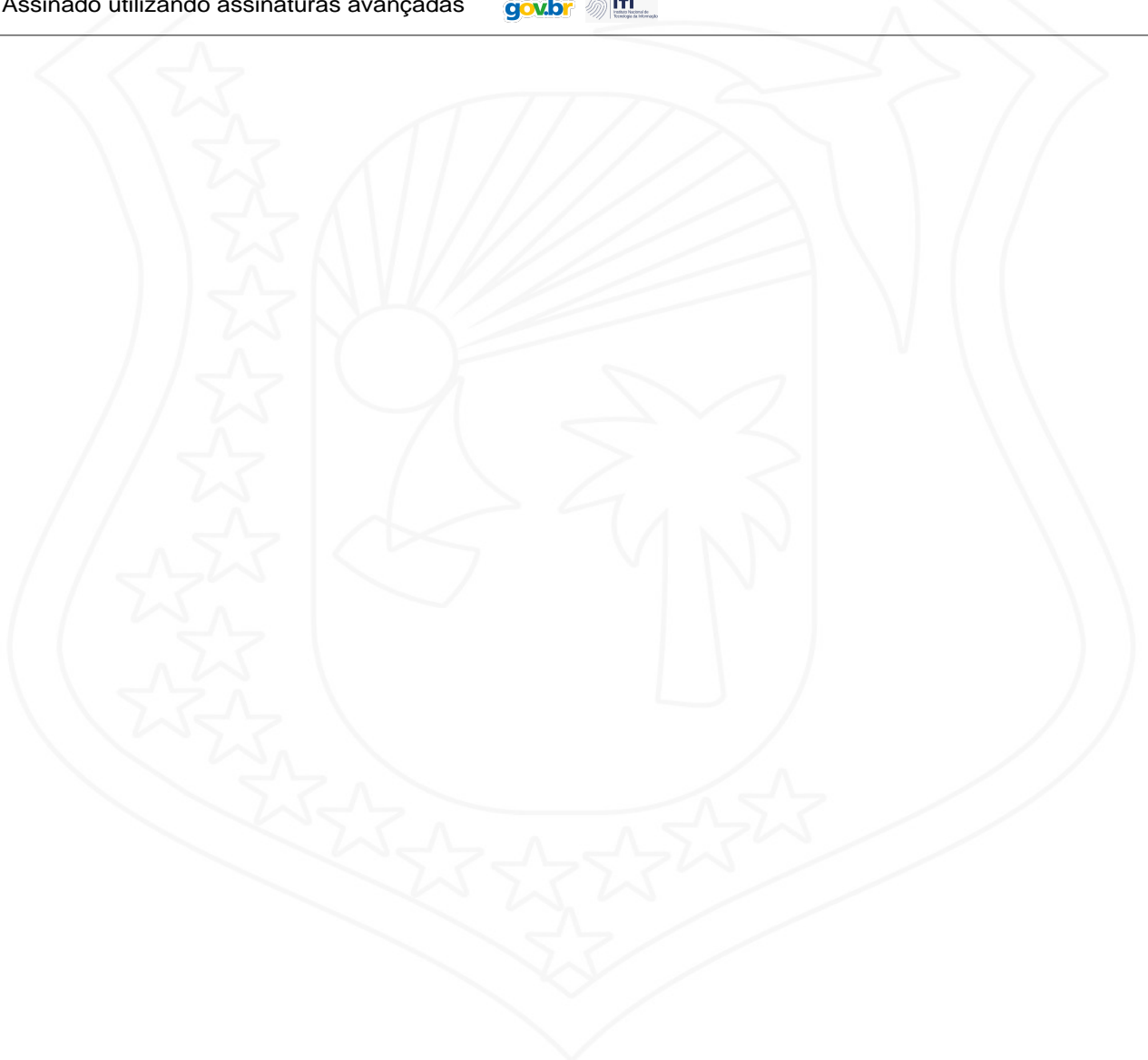
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/126.403-8	CEN2363133415	23/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	26/07/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213293 em 27/07/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 231264038 - 24/07/2023. Autenticação: E748E53C662B937755F11BDCA937E059DF10DDF6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/126.403-8 e o código de segurança TTTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO , DATA DE NASCIMENTO 18/03/1988, RG N° 2004014067246 SSPDS-CE, CPF 030.195.503-43, RUA COLETOR ANTONIO GADELHA, N° 247, CASA A , BAIRRO MESSEJANA, CEP 60871-055, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

General Sampaio, 26 de julho de 2023.

FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213293 em 27/07/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 231264038 - 24/07/2023. Autenticação: E748E53C662B937755F11BDCA937E059DF10DDF6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/126.403-8 e o código de segurança TTTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/9





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 48.508.902/0001-60 e protocolado sob o número 23/126.403-8 em 24/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6213293, em 27/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	26/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	26/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	26/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2023, às 10:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/126.403-8.

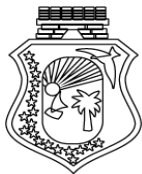


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213293 em 27/07/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 231264038 - 24/07/2023. Autenticação: E748E53C662B937755F11BDCA937E059DF10DDF6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/126.403-8 e o código de segurança TTTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. quinta-feira, 27 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213293 em 27/07/2023 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 231264038 - 24/07/2023. Autenticação: E748E53C662B937755F11BDCA937E059DF10DDF6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/126.403-8 e o código de segurança TTTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/9



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23400019484

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400038002

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

FORTALEZA

Local

6 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6761049 em 07/02/2024 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 240240251 - 06/02/2024.

Autenticação: EEFBA05DED71A37275DAA6FF47B3A06D50BCA239. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.025-1 e o código de segurança 2oDL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.025-1	CEP2400038002	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	06/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6761049 em 07/02/2024 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 240240251 - 06/02/2024. Autenticação: EEFBA05DED71A37275DAA6FF47B3A06D50BCA239. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.025-1 e o código de segurança 2oDL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**SUPERCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

(Inscrita no CNPJ com nº 48.508.902/0001-60; NIRE: 23400019484; sede à Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, General Sampaio-Ce, CEP nº 62.738-000.)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 de janeiro de 2024, às 16h, na sede da SUPERCOOP, situada à Rua José Félix, 636, Nossa Senhora das Graças, CEP nº 62.738-000, General Sampaio, estado do Ceará;

II – PRESENCAS: Estiveram presentes 6 (seis) cooperados, conforme subscrição na lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária, realizando-se me 1ª convocação, esclarecendo-se que, nesta data, são 9 (nove) o número de associados aptos a votar, desta forma, havendo *quórum* para a instalação;

III – CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada mediante notificação pessoal a cada um dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião, conforme disposições estatutárias e de leis que regem as cooperativas de trabalho no Brasil;

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Compuseram a mesa a Sra. FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES, presidente da Assembleia Geral Extraordinária e a Sra. KHATIANNE OLIVEIRA MENESES, que secretariou os trabalhos;

V – DELIBERAÇÕES: A reunião teve início sob a presidência da Sra. FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES e secretariada pela Sra. KHATIANNE OLIVEIRA MENESES. Abrindo os trabalhos, a presidente solicitou que a secretária lesse o Edital de Convocação, onde constava a seguinte ordem do dia:

1 – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SUPERCOOP.

ORDEM DO DIA

1 – Seguindo os mandamentos estatutários e demais regramentos que regem as cooperativas de trabalho no Brasil, foi dado início à SUPERCOOP. Com a palavra, a presidente da reunião chamou a atenção para a necessidade de um espaço melhor para atender às necessidades na instituição, que acomodasse melhor seus associados e com uma melhor infraestrutura para atendimento aos clientes. Na oportunidade, foi apresentado um espaço, localizado no município de Fortaleza-Ce, na AV. PADRE ANTÔNIO TOMÁS, Nº 2420, SALA 503, ED. DIPLOMATA, FORTALEZA-CE, CEP 60.140-160. Foram apresentadas informações relativas à locação, valor da mensalidade, etc. Dito isto, foi posto em votação a alteração do endereço da sede da cooperativa, o que foi acatado pela unanimidade dos presentes. Sendo assim, passa a ser sediada a SUPERCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. no seguinte endereço:

Endereço da SUPERCOOP: AV. PADRE ANTÔNIO TOMÁS, Nº 2420, SALA 503, ED. DIPLOMATA, FORTALEZA-CE, CEP 60.140-160.



Ato contínuo, foi explicado que essa alteração iria, de pronto, ser feita junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, e demais órgãos necessários ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela SUPERCOOP.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos, desejou boa tarde e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata, lavrada, lida e achada conforme, vai assinada pela presidente da sessão, pela secretária e pelos demais associados que desejarem fazê-lo.

A presente é cópia fiel do texto lavrado em livro próprio.

General Sampaio-Ce, em 15 de janeiro de 2024.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6761049 em 07/02/2024 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 240240251 - 06/02/2024. Autenticação: EEFBA05DED71A37275DAA6FF47B3A06D50BCA239. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.025-1 e o código de segurança 2oDL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES
Data: 29/01/2024 16:16:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Carla dos Santos Soares
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Documento assinado digitalmente
gov.br KHATIANNE OLIVEIRA MENESES SANTIAGO
Data: 29/01/2024 16:39:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Khatianne Oliveira Meneses
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABEL CRISTINA SAMPAIO DA SILVA
Data: 06/02/2024 14:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabel Cristina Sampaio da Silva
Vice-presidente do Conselho de Administração da Supercoop

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LEONEIDE DE MOURA RIBEIRO
Data: 29/01/2024 14:29:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Leoneide de Moura Ribeiro
Cooperada

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIA ANDRESSA FARIAS FERREIRA
Data: 29/01/2024 15:56:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônia Andressa Farias Ferreira
Cooperada

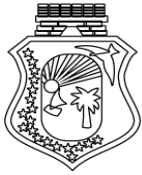


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6761049 em 07/02/2024 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 240240251 - 06/02/2024. Autenticação: EEFBA05DED71A37275DAA6FF47B3A06D50BCA239. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.025-1 e o código de segurança 2oDL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.025-1	CEP2400038002	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	06/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6761049 em 07/02/2024 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 240240251 - 06/02/2024. Autenticação: EEFBA05DED71A37275DAA6FF47B3A06D50BCA239. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.025-1 e o código de segurança 2oDL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 48.508.902/0001-60 e protocolado sob o número 24/024.025-1 em 06/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6761049, em 07/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	06/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.195.503-43	FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES	06/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2024, às 15:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/024.025-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6761049 em 07/02/2024 da Empresa SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 48508902000160 e protocolo 240240251 - 06/02/2024. Autenticação: EEFBA05DED71A37275DAA6FF47B3A06D50BCA239. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.025-1 e o código de segurança 2oDL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
 FRANCISCA CARLA DOS SANTOS SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2004014067246 SSPDS CE

CPF
 030.195.503-43

DATA NASCIMENTO
 18/03/1988

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS
 FRANCISCA DOS SANTOS SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05023943223

VALIDADE
 25/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 01/09/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2150606307

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 23/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81848982043
 CE184123461

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.508.902/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2022	
NOME EMPRESARIAL SUPERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERCOOP		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV PADRE ANTONIO TOMAS	NÚMERO 2420	COMPLEMENTO SL 503	
CEP 60.140-160	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPER-COOP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 8853-4062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **16:10:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1